



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 209/2022**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 02 de agosto de 2022.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Colaboração junto a Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá - COOPERARE.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a preservação do meio ambiente saudável.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**

**Raphael Rios de Oliveira**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 175 / 2022

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de colaboração com a Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá - COOPERARE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Colaboração** com a **Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá - COOPERARE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.686/0001-40, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha 662, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

*Assinatura presidente*

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá MG — COOPERARE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ: 06.327.689/001-40	
3 - ENDEREÇO SEDE: Rua Eduardo de Souza Filho nº 335 – Bairro Silvéria			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX (EMAIL)
Araxá	38183377	(34) 98889-4487	cooperare@bol.com.br
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
69573-4		210-0	Banco Brasil
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF: 947.012.296-87	
Marco Reulis Gonçalves Mota			
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO	
MG - 7.442.856 SSP/MG	PRESIDENTE	Março/2024	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 - CEP:	
RUA LARISSA CRISTINA CAETANO 70		38.180.684	
BAIRRO: BOA VISTA			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
cooperare@bol.com.br		IPDSA	

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Cooperativa foi fundada em 2004 com o programa de desenvolvimento local é um projeto desenvolvido através de uma metodologia de trabalho aplicada pelo SEBRAE em

*Reulis*

parceria ACIA, Prefeitura Municipal de Araxá e iniciativa privada. A lógica de atuação do projeto de desenvolvimento local é a estruturação de parcerias através do envolvimento de lideranças representativas da comunidade local em seus diversos segmentos. Foi constituído o Fórum de desenvolvimento local. Através de comissões de trabalho foi realizado um diagnóstico participativo do município identificando potencialidades e necessidades. E com estes dados foi elaborado um plano de ações por segmento. O diagnóstico indicativo de dez ações para cada segmento.

O Fórum de desenvolvimento local, através da comissão de meio ambiente, diagnosticou a urgência de se implantar em Araxá a coleta seletiva de lixo. Várias ações foram realizadas, resultando na constituição da COOPERARE. A constituição de cooperativa permitiu a retirada das famílias que trabalhavam no lixão da cidade com a distribuição dos mesmos nas atividades gerenciais da cooperativa, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, de saúde e principalmente resgatando a cidadania com a inserção dessas famílias em uma atividade formal e produtiva.

Por outro lado, foi realizada uma valiosa campanha de conscientização para a coleta seletiva que disseminou na comunidade o conceito de sustentabilidade e efetiva retirada de materiais que contribuem para a degradação do meio ambiente.

A Cooperativa em fase inicial de suas operações está concebida através de uma projeção que lhe permite um futuro melhor, não apenas a separação do lixo, mas com o processamento desse, agregando valor aos materiais coletados para seus cooperados.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Recursos Humanos da Cooperativa

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA



## PLANO DE TRABALHO COOPERARE

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado
	Ano:
	Nº do Plano:
	Nº do Protocolo:
	Nº do Convênio:

### PLANO DE TRABALHO

**INTRODUÇÃO:** Para fins da aplicação deste documento define-se como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada.

Segundo a Lei nº 12.305/2010, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Especificamente, pode ser definida como um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros, previamente separados na fonte geradora.

A partir desse entendimento, a coleta seletiva é responsável por diversos benefícios socioambientais seja na diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário, aumentando assim a vida útil deste e evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Ou pela contribuição para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. Além disso, a disposição final adequada dos resíduos preserva os lençóis freáticos, pois evita que os resíduos causem a contaminação do solo e da água. Este tipo de coleta também promove a inclusão social, gera emprego e renda para a população menos favorecidas, por meio do fomento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Segundo as diretrizes da Fundação Estadual de Meio Ambiente referente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009, consolidou os referenciais de natureza jurídica a institucional no sentido de estimular a atuação dos diversos agentes envolvidos para sua execução no âmbito do Estado. A prevenção e a redução da geração, a valorização, a reutilização e o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos são alguns dos princípios norteadores e que devem ser desenvolvidos preferencialmente nessa ordem.

O Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172 (MINAS GERAIS, 2010), procura abordar, fundamentalmente, a promoção de instrumentos do desenvolvimento social, ambiental e econômico, reforçar o uso de matérias-primas e insumos, bem como



incentivar o desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem materiais recicláveis e reciclados, promover a atuação dos catadores nas ações que envolvem o fluxo de resíduos sólidos e a responsabilidade socioambiental compartilhada em Poder Público, geradores, transportadores, distribuidores e receptores desses resíduos. Como consequência deste trabalho, a contratação das cooperativas e associações deixa de ser uma atividade meramente econômica. Inserção dos catadores enquanto agentes da limpeza pública formal cumprem um papel socioambiental necessário ao desenvolvimento da sustentabilidade.

O Plano de Coleta Seletiva de Araxá consiste em um documento técnico que tem objetivo fomentar as atividades das associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, garantir condições de segurança e salubridade aos trabalhadores, e promover a divulgação e sensibilização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, com intuito de possibilitar uma mudança coletiva de atitudes e hábitos, práticas e procedimento, que propiciem o aumento gradativo do material destinado a coleta seletiva em Araxá com o objetivo de promover a universalização deste serviço.

O plano é dividido, basicamente, em três etapas:

- I. Diagnóstico:** Levantamento de indicadores sobre a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em Araxá, estas informações poderão auxiliar nas tomadas de decisões quanto às possíveis modificações no sistema de coleta seletiva, visando à redução dos custos operacionais, utilização de equipamentos adequados, os aspectos ergonômicos na execução da triagem, armazenamento e carga dos recicláveis, entre outros.
- II. Metas, projetos e ações:** Momento em que são definidas as metas, os procedimentos e projetos a serem implementados visando atingir a universalização da coleta seletiva e a participação de toda comunidade.
- III. Audiência Pública:** realizadas para sanar dúvidas e acolher sugestões da população acerca da coleta seletiva, garantindo o controle social no processo de elaboração do Plano.

**CONCEDENTE**

1 - Prefeitura Municipal de Araxá – (PMA)

2 – CNPJ: 18.140.7560001-00



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Plano de trabalho para execução dos serviços de coleta seletiva domiciliar de Materiais Recicláveis.

### Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;
- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;
- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;
- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Período de Execução:

**Julho de 2022 até julho de 2023.**

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
OBJETIVO GERAL	INÍCIO: JULHO/2022	TÉRMINO: JULHO/2023
<ul style="list-style-type: none"><li>• Subsidiar ações de incentivos as associações e cooperativas de catadores com o objetivo estabelecer princípios, diretrizes e estratégicas para reativação e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva, bem como estabelecer critérios para a definição de prioridades para o apoio Municipais observados os preceitos da Política Nacional e Estadual sobre Resíduos Sólidos, a autonomia municipal, a participação social, a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e promoção da melhoria das</li></ul>		



<p>condições de trabalho dos agentes ambientais envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos no município.</p>		
<p><b>OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar o processo de regularização das atividades da Cooperativa para reativação da operação;</li> <li>• Cumprir a previsão legal de instituição e fomento do Sistema de coleta seletiva, conforme expressão nas Leis Estaduais nº 13.766/2000, nº 14.128/2001 e nº 18.031/2009;</li> <li>• Estabelecer indicadores e referências a orientar a adoção de medidas pelos gestores municipais em relação à gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, buscando a universalização e o aprimoramento contínuo dos serviços de coleta seletiva;</li> <li>• Assegurar condições de segurança e salubridade aos catadores;</li> <li>• Fomentar e articular o estabelecimento de parcerias com as secretarias da administração municipal, escolas, ONGS e empresas; etc</li> <li>• Promover a valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atuam na coleta seletiva, visando à geração de renda e obtenção de benefícios socioeconômicos;</li> <li>• Promover a Educação Ambiental em ambientes formais e não formais de educação para a comunidade, conforme preconizado pela Política Nacional de</li> </ul>		

<p>Educação Ambiental, Lei Federal n. 9795, de 27-04-99;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover capacitação técnica, instrumentalização e Educação Ambiental para todos os envolvidos na coleta seletiva no município.</li> <li>• Autonomia associação;</li> </ul>		
<p><b>6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE)</b></p> <p>A COOPERARE estava operando em um galpão situado a Rua Imbiara, no Distrito Industrial de Araxá, constituído pelo módulo n. 12, da quadra n. 03; medindo 20,10 metros de frente para a referida via pública; 133,45 metros do lado direito em divisa com módulo 13; 137,21 metros do lado esquerdo em divisa com módulo 11 e 61,00 metros de fundos em divisa com a área verde. Este local caracteriza-se por fazer parte de uma área institucional de 6.092,00 metros quadrados na qual foi construído três barracões para cada uma das associações e cooperativa relacionadas à coleta seletiva no município.</p> <p>Contudo está em andamento uma ação processo nº 5004051-45.2019.8.13.0040, contra o Município, associações e cooperativa, pois nenhuma tem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e nenhum documento de concessão de uso ou a escritura área. Assim estavam trabalhando de forma irregular.</p> <p>Com convênio firmado ano 2021, fica firmado a celebrar termo de colaboração Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá MG-(COOPERARE), contribuição social para desempenho de suas atividades, Hoje estão regularizado no galpão situado Rua Eduardo de</p>		

Souza Filho 335, Vila Silvéria. Cabe ressaltar que o material reciclável ele ainda não é auto sustentável, devido a gestão dos resíduos sólidos gerados no município é um grande desafio que necessita de atenção e participação de toda a sociedade sendo, ao mesmo tempo, obrigação e dever dos atores envolvidos.

#### 7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	Descrição
------------	-----------

- População Araxaense

#### 8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

##### Planejamento e coordenação - IPDSA

O planejamento e coordenação das atividades estratégicas da coleta seletiva será realizado pelo IPDSA para garantir que a coleta seletiva tenha sua viabilidade econômica financeira assegurada. O planejamento da coleta seletiva, com a racionalização dos roteiros, estabelecimento de metas de produção, coleta dos recicláveis, e subsídio para as organizações recicladoras, a reorganização das organizações ou criação de outras organizações e a elaboração e execução do plano de mobilização social são fatores essenciais para melhorar o desempenho do processo de coleta seletiva em Araxá.

A determinação da regularidade, frequência e horários da Coleta Seletiva serão definidos pela coordenação. Os principais fatores que podem influenciar a frequência da coleta seletiva são: a quantidade e os tipos de resíduos gerados, a distribuição da área urbanizada, a abrangência do programa de coleta seletiva e as condições físico-ambientais do município. A coordenação também avaliará as vantagens e desvantagens com as condicionantes específicas do município para determinar a melhor estratégia.

A coordenação (IPDSA) juntamente com a cooperativa (COOPERARE) elaborará campanhas de divulgação e sensibilização, atividades de Educação Ambiental e eventos relacionados à coleta seletiva. O tipo de segregação divulgada e solicitado a comunidade é binário, ou seja, a separação de resíduos secos (potencialmente recicláveis) e úmidos (matéria orgânica e rejeitos) é a mais adotada, uma vez que demanda menor quantidade de recipientes para acondicionamento, facilita a separação dos resíduos pela população e colabora para uma maior cooperação em virtude da simplicidade.

##### 4.5.1. Operação – COOPERARE

A COOPERARE também realiza coleta seletiva com um caminhão próprio que é dirigido pelos seus cooperados - agentes ambientais. Parte dos cooperados ficam no galpão realizando algumas atividades tais como: segregação, triagem e prensagem destes materiais ora coletados.

O material é recolhido uma vez por semana a cada setor da cidade, sendo setor **Norte, Leste, Oeste, e Sul**, diferenciando o setor **Central** que possui coleta de **segunda a sexta** após as **18 horas** devido à maior geração de resíduos pelas atividades comerciais. Feito todo trajeto, o caminhão retorna aos barracões e os materiais recicláveis recolhidos passam por um processo de triagem separando os tipos de resíduos que são prensados e destinados a venda para as indústrias de reciclagem. A cooperativa comercializa mensalmente aproximadamente **195 toneladas/ano** de resíduos recicláveis. Também realiza coleta de materiais através do agendamento e faz parcerias com as empresas geradoras de grande volume de resíduos, destacando a Mosaic Fertilizantes entre outras. Assim como na coleta convencional, estes catadores deverão ter sua higiene e segurança assegurados pelo uso de equipamentos de proteção individual (luva de couro, colete refletor para coleta noturna, boné, camisa, calça comprida, bota com solado antiderrapante e capa de chuva) e por vacinas (tríplice viral, hepatite A e B, tríplice bacteriana, influenza (gripe), febre amarela, raiva e febre tifoide).

A COOPERARE possui veículo próprio (caminhão ¾) modelo volkswagen. Placa GLF 3970 e também alguns maquinários como três prensas, uma balança, um elevador uma paleteira e um triturador para operação da coleta seletiva. Contudo é necessário equipamentos e adequações para assegurar condições de segurança e salubridade no trabalho aos catadores, pois os recicláveis são triados no piso do galpão em condições ergonômicas inadequadas, causando desconforto aos catadores, além de ocupar espaço excessivo do galpão. A falta de equipamentos adequados para o transporte e carga de recicláveis também compromete a saúde dos triadores. Os catadores já possuem uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com o convênio firmado no ano 2021 a rotina de trabalho dentro do galpão melhorou pois faltam uma esteira, ou seja, os triadores conseguem manter o fluxo de trabalho nas atividades diárias, em média produtividade dos mesmos.

## VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META.	2- ETAPA/FASE;	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO
Renovação documentações	Planejamento instalação, e	Renovação Renovação AVCB, contrato de aluguel	Autorização para operação	2 meses
Dobrar o volume de resíduos recicláveis coletados;	Operação		Toneladas de resíduos recicláveis;	12 meses



Realizar campanhas de divulgação, sensibilização e atividades de educação ambiental para a comunidade população sobre coleta seletiva e reciclagem	Planejamento Instalação operação e	Estruturação da cidade em setores de coleta seletiva;	Número de pessoas atingidas;	12 meses
Capacitação dos agentes envolvidos com a coleta	Planejamento	Aumentar a participação da população na coleta seletiva;	Número de Associados e cooperados envolvidos Parceiros (CARITAS)	12 meses

## 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR: 166.500,00	100%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 166.500,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 166.500,00		

## 3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R\$ 166.500,00	R\$ 166.500,00

## REFERÊNCIAS:

ARAXÁ. Decreto Municipal nº 2.229, de 7 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. Araxá: Câmara Municipal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.



BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e estabelece outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.128, 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e sobre os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à Gestão de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2001.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2009.

MINAS GERAIS. Deliberação Normativa nº 172, de 22 de dezembro de 2011. Institui o Plano Estadual de Coleta Seletiva de Minas Gerais. Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020. Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências. Belo Horizonte: 2020.



## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Agosto-2022 – R\$ 83.250,00

Setembro-2022 – R\$ 83.250,00

## VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível N° Identidade CPF

## VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

### I - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Secretaria \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data

2 - OBSERVAÇÃO

